



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

05 FEV. 2025



PROJETO DE LEI Nº 1.521/2025

Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Rebanhão com Cristo", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

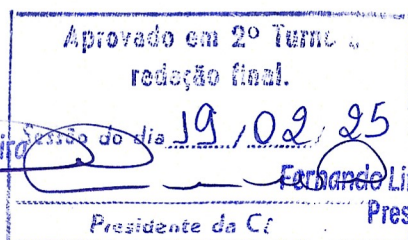
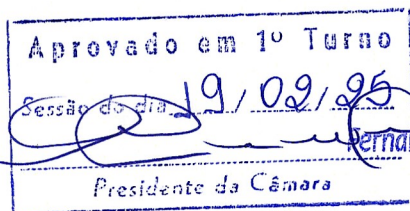
Parágrafo único. O "Rebanhão com Cristo" deverá ser realizado no período de Carnaval de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura de João Monlevade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 03 fevereiro de 2025.

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador – PODEMOS





05 FEV. 2025



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

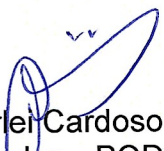
Maior evento de evangelização católica de João Monlevade e região, com o intuito de evangelizar e levar a palavra de Deus, tem amplo conhecimento público, tendo relatos até mesmo de "Salvar e transformar vidas", através das tardes de louvor, pregações, noites carismáticas, missas e adorações ao Santíssimo, foi criado pelos grupos de oração da Renovação Carismática Católica (RCC).

O evento "Rebanhão com Cristo" acontece há 21 anos de maneira ininterrupta, na Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro Loanda, sempre no período de Carnaval e tem sido sempre um sucesso, virando tradição para aqueles que buscam renovar a fé durante este período. Sendo assim, o evento parte, neste ano de 2025, para sua 22ª edição.

A festividade não possui fins lucrativos, nem gera remuneração para os membros que trabalham. Levando isso em conta, são 21 anos de muito trabalho e dedicação, de forma voluntária, que fizeram deste grande evento uma tradição respeitada e admirada em toda a cidade, cabendo destacar que seu sucesso, ao longo desses anos, tornou a comemoração respeitada, conhecida e reconhecida em toda a região do Médio Piracicaba e cidades vizinhas.

Diante do exposto, por considerar a presente proposição de relevância e interesse público, submeto-a à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando aos ilustres vereadores sua aprovação.

Atenciosamente,


Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador – PODEMOS

REBANHÃO COM CRISTO -2025

Renovação Carismática Católica
Diocese de Itabira - Cel. Fabriciano



QUEM SOMOS

- A **Renovação Carismática Católica (RCC)** é um movimento eclesial que surgiu nos Estados Unidos na década de 1960, voltado para a experiência pessoal com Deus, particularmente através do Espírito Santo e dos seus dons;
- Esse Movimento busca dar uma nova abordagem às formas de evangelização e renovar práticas tradicionais dos ritos e da mística católicos;
- A RCC está organizada na Igreja em todo o Brasil e na maior parte dos países do mundo por meio de Grupos de Oração, espaço para reunião de seus membros;
- No Regional 2 estamos presente nas cidades de Alvinópolis, São Domingos do Prata, Nova Era, João Monlevade e Bela Vista de Minas. Além do trabalho na comunidade, realizamos alguns eventos de maior abrangência para expressar a fé e convidar outros a novos caminhos.



Renovação Carismática Católica
Diocese de Itabira - Cel. Fabriciano

*“Pela virtude do Espírito Santo
transbordeis de esperança” (Rm 15, 13b)*

O EVENTO

- Criado pelos grupos de Oração da Renovação Carismática Católica (RCC), o **“REBANHÃO COM CRISTO”** chega à sua **22ª edição** ininterrupta; iniciou de forma modesta há 22 anos e tomou uma proporção imensa; maior evento de evangelização católica de João Monlevade e região.
- O Rebanhão com Cristo acontece sempre período de Carnaval no intuito de evangelizar e levar a palavra de Deus, através das tardes de louvor, pregações, noites carismáticas, missas e adorações ao Santíssimo.
- Neste ano realizado dos dias 01 a 04 de Março de 2025, acontece a 21 anos sempre no período de Carnaval.
- O evento acontecerá a partir de 14h30, com uma programação para os participantes que estarão presentes no local; e há todos que por ali estiverem passando.
- Cada ano trabalhamos um tema conforme direcionamento da R.C.C nacional.
- Sendo realizado à nível regional, na Igreja Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, bairro Loanda, em João Monlevade.
- Somos uma associação com estatuto registrado em cartório, aprovado pelo bispo de nossa diocese Dom Marco Aurélio.
- Não possui fins lucrativos, sem remuneração para os membros que trabalham, somente custeio de despesas com estrutura, programação, etc.

*“Pela virtude do Espírito Santo
transbordais de esperança” (Rm 15, 13b)*

O EVENTO PRESENCIAL



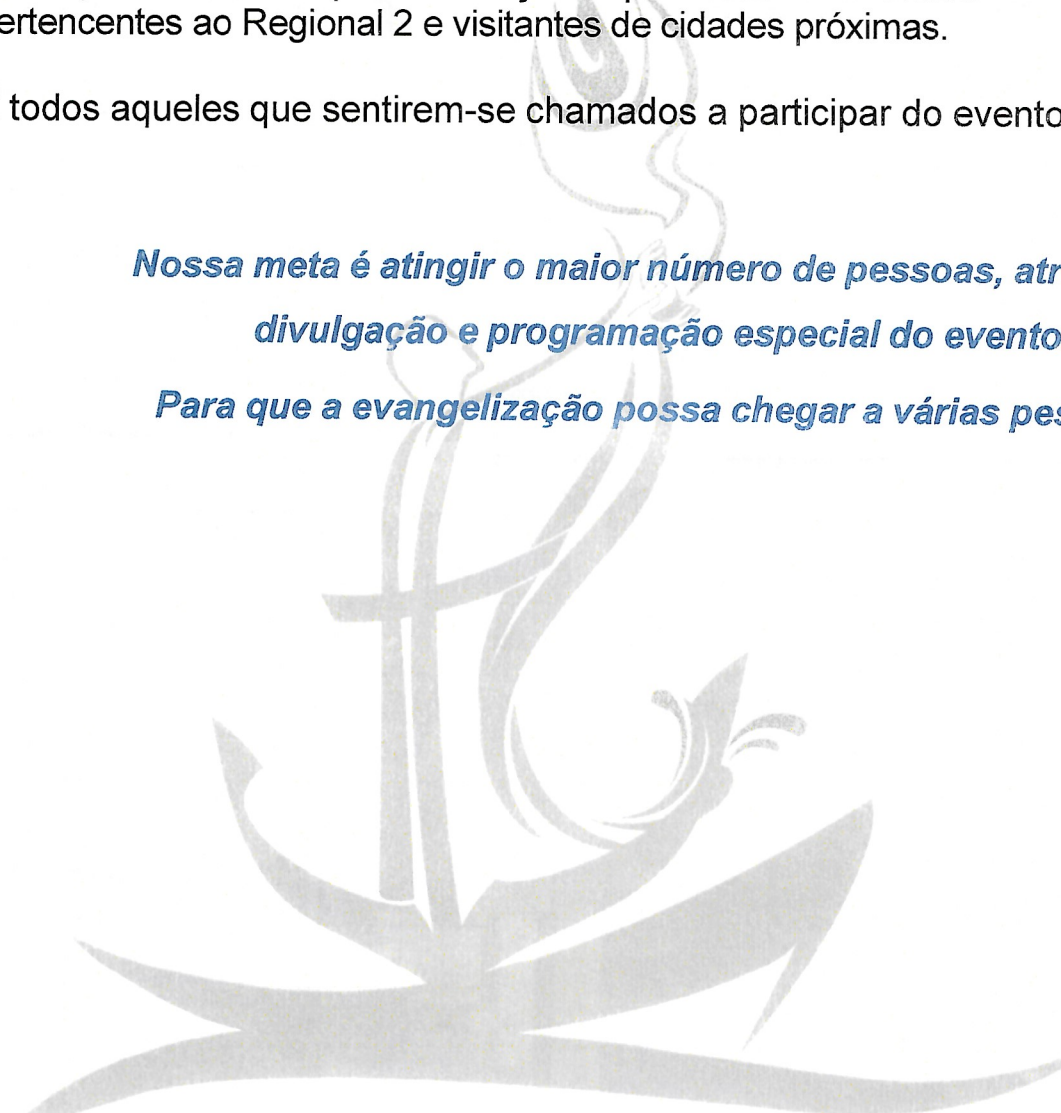
Município de Montevideo
05

PÚBLICO

- Participantes dos Grupos de Oração espalhados nas cidades pertencentes ao Regional 2 e visitantes de cidades próximas.
- E todos aqueles que sentirem-se chamados a participar do evento.

Nossa meta é atingir o maior número de pessoas, através da divulgação e programação especial do evento.

Para que a evangelização possa chegar a várias pessoas.

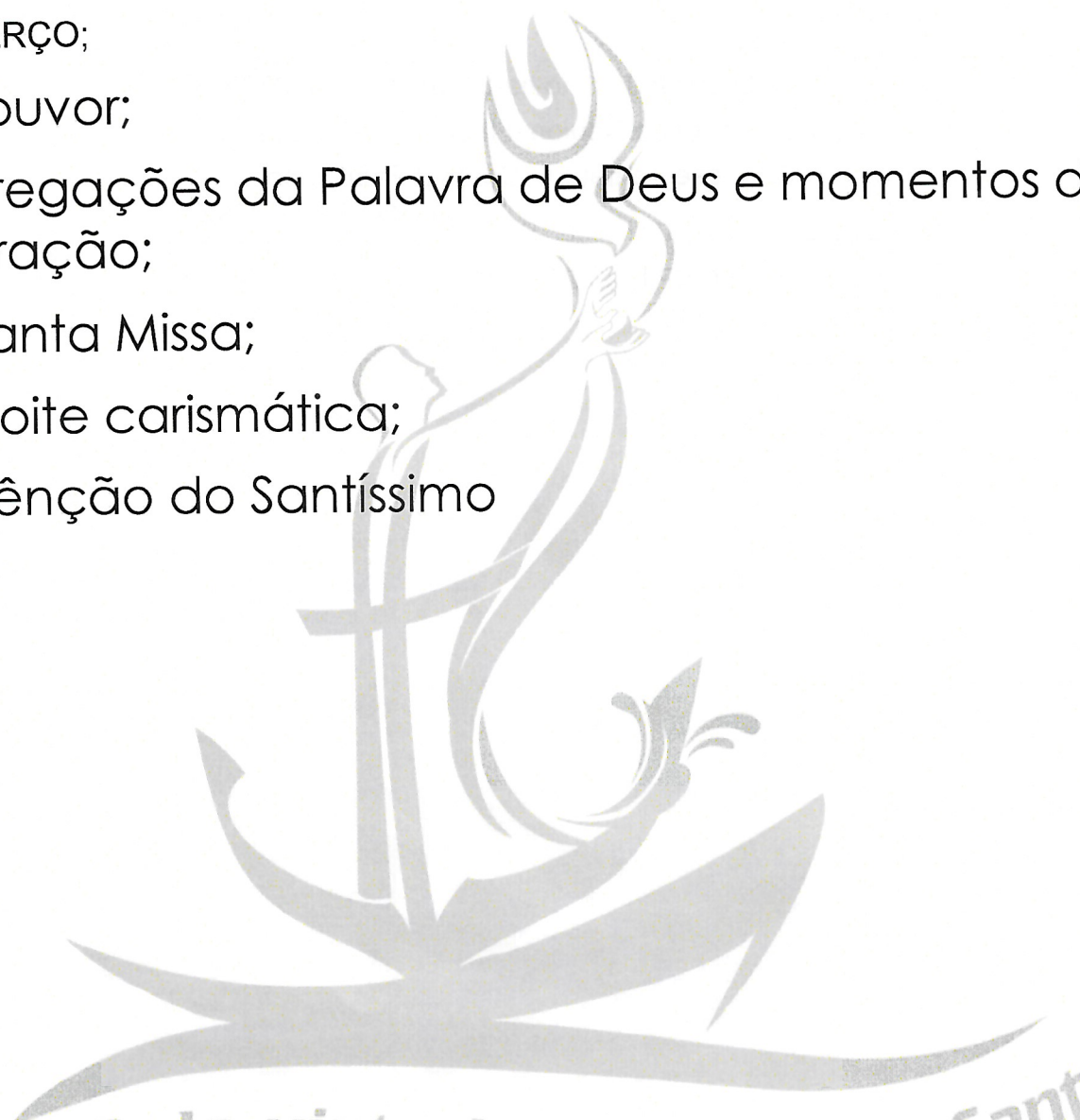


*“Pela virtude do Espírito Santo
transbordeis de esperança” (Rm 15, 13b)*



PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

- TERÇO;
- Louvor;
- Pregações da Palavra de Deus e momentos de oração;
- Santa Missa;
- Noite carismática;
- Bênção do Santíssimo



***“Pela virtude do Espírito Santo
transbordeis de esperança”*** (Rm 15, 13b)

PRECISAMOS DE SUA AJUDA E APOIO!

Lucimar Justino da Silva – 9-8937-8575
Assessora do Regional II biênio 2024-2025
Diocese de Itabira- Coronel Fabriciano
Associação Nossa
Senhora dasVitórias
CNPJ -03.277.501/0001-08





CERTIDÃO 001/2025

CERTIFICO, a pedido do vereador Vanderlei Miranda, que revendo os arquivos da Edilidade, não foi localizada nenhuma Proposição de Lei ou Lei aprovada que trate especificamente sobre o evento "**Rebanhão com Cristo**".

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 31 de janeiro de 2025.

Maria Aparecida Cota
(Servidor em substituição)



PROJETOS DE LEI 1.521, 1.523 E 1.524 - LIDOS EM 05/02

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

6 de fevereiro de 2025 às 11:11

Para: alyssonfermeiro@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, carlinhosbicalho@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, presidencia@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, sassamisericordia@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhohodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, mariadosagrado@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, sinvaldaluzitana@joaomonlevade.mg.leg.br, sidneybernabe@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderfeimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



PL 1.521 - REBANHÃ...

337 KiB



MENS-04-PL 1.523 - ...

12.4 MiB



MENS-05- PL 1.524 - ...

12.4 MiB

Bom dia!

Seguem as proposições lidas na Reunião Ordinária de ontem. O Projeto de Lei 1.522 será enviado posteriormente.

Atenciosamente,

Elisângela

Setor de Projetos e Comissões





NOTA TÉCNICA¹

Ref.: - Projeto de Lei nº 1.521/2021 – Inclui o evento “Rebanhão com Cristo” no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o projeto de lei em destaque, através do qual se pretende incluir no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento Rebanhão com Cristo, em reconhecimento, segundo consta na proposição, de sua grande importância na vida cultural, política e social do município.

Nesse sentido, a proposição dispõe que o evento, a ser realizado no período de carnaval de cada ano, tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura de João Monlevade.

Em sua justificativa, o proponente faz referências à história do referido evento, realizado há 21 anos no período de Carnaval, com organização da Renovação Carismática Católica e reconhecido na região por seu impacto na renovação da fé.

Explica que o evento, sem fins lucrativos, conta com trabalho voluntário e ampla participação da comunidade. Justifica, assim, a relevância da proposta pelo seu valor cultural e social.

Pois bem. De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A respeito desse dispositivo, esclarece Hely Lopes Meirelles² que *“interesse local não é interesse exclusivo do Município, não é interesse privativo da localidade, não é interesse único dos munícipes”*, mas a preponderância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União.

A proposição em apreço dispõe justamente sobre a instituição e inserção no calendário

¹ Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno

² MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. 13ªed. São Paulo: Malheiros, 2003.



oficial do município de evento realizado na cidade, o que denota claramente o interesse local.

Desse modo, observado o regramento constitucional e considerando o interesse local e a harmonia da proposta em relação ao regramento existente, temos que as disposições previstas no projeto estão inseridas no âmbito da competência municipal.

Quanto à iniciativa por parlamentares, é necessário referir, sobretudo considerando o previsto no art. 2º da proposição, que, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, não ocorre usurpação de competência privativa do prefeito em matérias que, embora gerem despesa, não tratem da estrutura do Poder Executivo ou da atribuição de seus órgãos, e do regime jurídico de servidores públicos. Vejamos:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (STF – Supremo Tribunal Federal – ARE 878911 Repercussão Geral – Relator(a) Min. Gilmar Mendes – Tribunal Pleno - Julgamento em 29/09/2021, Publicação em 11/10/2016) – grifo nosso

Necessário referir, ainda, que a inclusão do evento em referência no calendário oficial da municipalidade, claramente, não importa subvenção ou estabelecimento de cultos religiosos ou igreja, não violando, portanto, a vedação prevista no art. 19, I, da CR/88.



Temos, assim, que é da competência municipal legislar sobre o tema em destaque e legítimo o vereador para sua propositura, inexistindo materialmente óbice de natureza legal ou constitucional.

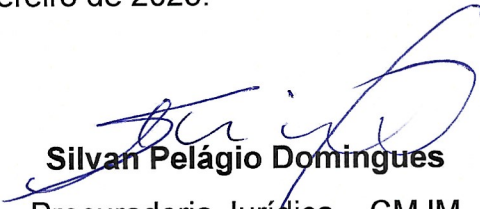
CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos votantes (art. 288 do Regimento Interno), mediante votação simbólica (art. 295).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições, pelo menos, da Comissão Permanente de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, b, RI); e Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo (art. 117, VI, “b” e “e”, R.I.);

João Monlevade, 07 de fevereiro de 2025.


Silvan Pelágio Domingues

Procuradoria Jurídica – CMJM

OAB/MG 102.582



**Câmara Municipal de
João Monlevade**
Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 10 de fevereiro de 2024.

Bruno Nepomuceno Braga – Presidente/ Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 10 de fevereiro de 2025, às 09 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Bruno Nepomuceno Braga – Presidente; Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice -Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz - Membro, para deliberarem acerca dos Projetos: de Lei: Complementar nº 25/2024, de iniciativa do Executivo, que Institui o Código Ambiental do Município de João Monlevade e dá outras providências, (Relator: Bruno); 1.519/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza abertura de crédito adicional especial, (Relator: Thiago Titó); 1.520/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera as Leis nº 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (Relator Belmar); 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, (Relator: Bruno); 1.522/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera o art. 14, da Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação. (Relator: Thiago Titó). A reunião contou também com as presenças do Senhor Cristiano Vasconcelos, Assessor de Governo da Prefeitura e da Vereadora Maria do Sagrado. Iniciados os trabalhos, O Presidente declarou abertos os trabalhos dando boas-vindas aos Membros e demais presentes, os vereadores Thiago Titó e Belmar Diniz também fizeram uso da palavra e em ato contínuo passaram à análise e discussão das matérias. Acerca dos Projetos: de Lei Complementar nº 24/2024, o relator apresentou proposição de se reunirem com os senhores Samuel Domingues, atual Secretário de Desenvolvimento Econômico e Fernanda Ávila, Secretária de Meio Ambiente, objetivando esclarecimentos sobre a matéria, a realizar-se dia 17 de fevereiro, às 8 horas, proposição aprovada pelos demais membros e de Lei 1.522/2025, o vereador Bruno Braga solicitou diligência ao Executivo, sendo acatada pelos demais membros. Os Relatores emitiram votos favoráveis pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade aos projetos 1.519/2025, 1.520/2025 e 1.521/2025 sendo acompanhado pelos demais membros. Em seguida foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 45 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Michel Rodrigues Santos

Cristiano V. Araújo



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 17 de fevereiro de 2025.

Carlos Geraldo Bicalho – Presidente

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente/ Relator

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 17 de fevereiro, às 10 horas e 40 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Carlos Geraldo Bicalho – Presidente, Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca do Projetos de Lei n°s: 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, (Relator: Bruno); 1.524/2025, de iniciativa do Executivo, que Autoriza cessão de direito de uso de imóvel público para os fins e nas condições que menciona à Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – Apasmon., e dá outras providências, (Relator: Bruno) e 1.525/2025, de iniciativa do Executivo, que Altera a cláusula 4.1 e 4.2 do Contrato de Concessão nº 99/2022 celebrado entre o Município de João Monlevade e a Empresa Silk Mania Ltda. Me, e dá outras providências. (Relator: Belmar). A reunião contou com as presenças do Senhor Cristiano Vasconcelos, Assessor de Governo da Prefeitura e do vereador Thiago Araújo Moreira Bicalho. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Os relatores manifestaram-se favoravelmente aos Projetos 1.521/2025 e 1.524/2025, já no Projeto de 1.525/2025, o Relator acatou as ponderações da Comissão de Legislação e Justiça, sendo acompanhado pelos demais membros, com diligência ao Executivo. Em seguida, foram emitidos os respectivos pareceres da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 10 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Carlos J. Bicalho.

Bruno Nepomuceno Braga

Cristiano V. Araújo

Belmar Lacerda Silva Diniz



**Câmara Municipal de
João Monlevade**

Câmara forte, cidade forte!



Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

PARECER

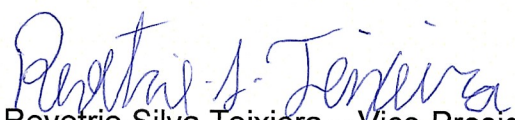
O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

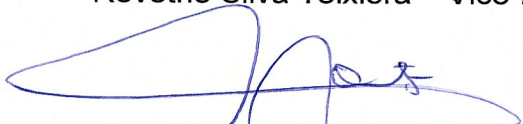
CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.


Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – Presidente/ Relatora


Revetrie Silva Teixeira – Vice-Presidente


Geraldo Camilo Leles Pontes - Membro



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 18 de fevereiro, às 09 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos – Presidente, Revetrie Silva Teixeira – Vice-Presidente e Geraldo Camilo Leles Pontes - Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, (Relatora: Maria do Sagrado). Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. A relatora manifestou-se favoravelmente ao Projeto sendo acompanhada pelos demais membros e, em seguida, foi emitido o respectivo parecer da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 09 horas e 20 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira
MSCRodriguesSantos



Lista de votação



19/02/2025 15:13:44

3ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.521/2025 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno

Início: 19/02/2025 14:59

Modo: Nominal

Término: 19/02/2025 15:13

Iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Parlamentar

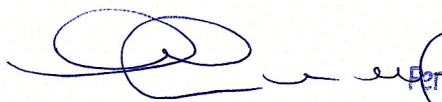
Voto

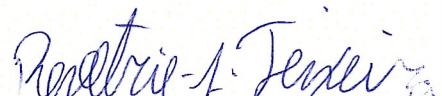
Hora

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)	Sim	15:13:21
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:13:00
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:13:03
CARLINHOS BICALHO (PP)	Sim	15:12:56
DR SIDNEY (PL)	Sim	15:12:57
LELES PONTES (REP)	Sim	15:13:00
MARIA DO SAGRADO (PT)	Sim	15:13:01
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:12:56
RENETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:13:18
SÁ MISERICÓRDIA (CID)	Sim	15:13:03
SILVAL DA LUZITANA (PL)	Sim	15:13:20
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	15:12:55
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:13:15
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)	Sim	15:12:56

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada


Presidente


Secretario



19 FEV 2025



REQUERIMENTO Nº ____/2025

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa, ouvido o plenário, nos termos do art. 279, §2º, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 731/2021, seja dispensado o interstício de 24 horas entre uma e outra discussão, e que seja incluída em pauta para deliberação em segundo turno e redação final, na Reunião Ordinária designada para o dia 19 de fevereiro de 2025, o PROJETO DE LEI Nº 1.521/2025, de iniciativa do vereador Vanderlei Cardoso Miranda, que institui e inclui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

Pedem deferimento

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.

Alysson Barcelos Lima
Vereador – AVA

Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVA

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Marcos Vinícius Martins Dornelas
Vereador - REP

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Sinval Jacinto Dias
Vereador - PL

Zuza Gino De Oliveira Veloso
Vereador - AVA

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador – PT

Carlos Geraldo Bicalho
Vereador - PP

João Cassimiro Da Silva
Vereador – CID

Maria Do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Vereadora - PT

Sidney De Oliveira Bernabé
Vereador – PL

Thiago Araujo Moreira Bicalho
Vereador - MDB

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador - POD



Lista de votação



19/02/2025 15:38:41

3ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.521/2025 - 2º TURNO/RED FINAL

Turno: Redação Final e 2º Turno

Início: 19/02/2025 15:30

Modo: Nominal

Término: 19/02/2025 15:38

Iniciativa do Vereador Vanderlei Miranda, que institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no calendário oficial do município de João Monlevade.

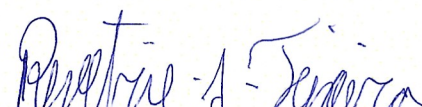
Parlamentar

	Voto	Hora
ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)	Sim	15:37:32
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	15:37:33
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	15:37:39
CARLINHOS BICALHO (PP)	Sim	15:37:31
DR SIDNEY (PL)	Sim	15:37:38
LELES PONTES (REP)	Sim	15:37:32
MARIA DO SAGRADO (PT)	Sim	15:37:47
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	15:37:40
RENETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	15:37:44
S. Á MISERICÓRDIA (CID)	Sim	15:37:34
SINVAL DA LUZITANA (PL)	Sim	15:38:24
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	15:37:34
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	15:37:27
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)	Sim	15:37:37

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada


Presidente


Secretario



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.521/2025

Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Rebanhão com Cristo", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Rebanhão com Cristo" deverá ser realizado no período de Carnaval de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura de João Monlevade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 20 fevereiro de 2025.

Fernando Linhares Pereira
Presidente da Câmara



Câmara Municipal
de João Monlevade

26 FEV. 2025



Ofício nº 23/Secretaria

Em 20 de fevereiro de 2025.

Senhor Prefeito:

Encaminho para sanção, avulso das Proposição de Lei nº 1.521, que Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, de iniciativa do vereador Vanderlei Miranda.

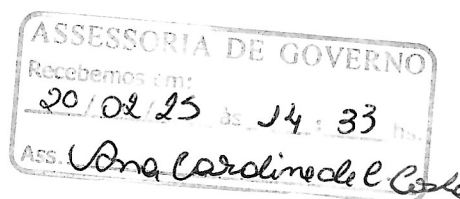
Atenciosamente,

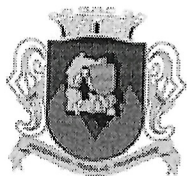
FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade





06 MAR. 2025



LEI Nº 2706/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui e inclui o evento "Rebanhão com Cristo" no Calendário Oficial do Município de João Monlevade.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADÉ**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o evento "Rebanhão com Cristo", em reconhecimento de sua grande importância na vida cultural, política e social do Município.

Parágrafo único. O "Rebanhão com Cristo" deverá ser realizado no período de Carnaval de cada ano.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo a valorização e a promoção da cultura de João Monlevade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 26 de fevereiro de 2025.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo